

## PROFESSORES

# Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial de professores

## A importância de uma política de formação centrada na prática

Está em discussão no Conselho Nacional de Educação (CNE) a aprovação de alterações nas **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica**<sup>1</sup> (doravante DCN - Formação Inicial) em decorrência das necessidades geradas pelo Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025, que vetou a oferta de cursos de licenciatura na modalidade 100% à distância. **A matéria em discussão é estratégica para impulsionar mudanças estruturais na qualidade da formação inicial docente no país**, e eventuais impasses na aprovação do texto final podem atrasar a implementação das novas diretrizes, que são um marco importante no desenho de cursos mais alinhados com a prática específica da docência.

A resolução proposta originalmente em 2024 (Resolução nº 4/24) dava um passo fundamental na regulação dos cursos de formação inicial ao prever que todos os cursos de formação docente tivessem ao menos 50% de sua carga horária cumprida na modalidade presencial. A sinalização dessa mudança era clara: **a docência, por sua natureza relacional, prática e situada, não pode ser adequadamente desenvolvida apenas por meio de interações mediadas por telas**. A edição do Decreto nº 12.456, que acertadamente regulamenta a oferta de cursos à distância em diversas áreas e instituiu o fim da modalidade exclusivamente EAD na formação de professores, fortaleceu as propostas da DCN original, mas gerou a necessidade de ajustes em sua redação ao criar uma nova modalidade de ensino, a semipresencial.

A modalidade semipresencial prevista no Decreto instituiu uma carga horária presencial mínima de 30% do total de horas do curso, acrescida de uma carga horária de 20% do total de atividades síncronas mediadas, nas quais os estudantes tenham acesso via plataforma eletrônica a trocas que ocorram simultaneamente com o docente ou mediador pedagógico do curso. Os 50% restantes da carga horária podem ser cumpridos em atividades síncronas ou assíncronas, de acordo com o projeto político pedagógico do curso. Essa distribuição de carga horária, em desacordo com o previsto originalmente na Resolução 4/24, abriria uma brecha para questionamento da proposta da DCN, de modo que desde o último ano foram discutidos ajustes no texto original que ora estão submetidos à votação.

**A minuta mais recente do documento, que esteve em discussão no dia 12/05/2026, apresenta uma proposta firme de garantia de princípios de qualidade para a formação inicial docente**. Apesar de propostas apresentadas buscando baixar a quantidade de horas presenciais, a Resolução mantém a garantia da presencialidade em 50% da carga total de formação, garantindo inclusive uma

---

<sup>1</sup> O texto que está sendo presentemente alterado foi aprovado pelo Conselho Pleno do CNE em 29 de maio de 2024 (Resolução nº 4/24), e deveria entrar em vigor no segundo semestre de 2026 não fossem as alterações demandadas pelo decreto. O texto original está disponível em:

<[https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2024/rcp004\\_24.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2024/rcp004_24.pdf)> Acesso em 11 de maio de 2026.

carga elevada de horas presenciais nos núcleos de formação voltados à construção de saberes estruturantes da docência<sup>2</sup>. Ademais, dentro da carga horária prevista para cumprimento na modalidade à distância, **entendemos que a garantia de um mínimo de 20% com abordagem síncrona mediada é essencial** para assegurar a qualidade das trocas realizadas entre os licenciandos. **Na visão do Todos Pela Educação, o texto deveria ser aprovado pelo Conselho Nacional de Educação. A garantia da presencialidade na formação dos futuros professores é um aspecto inegociável da qualidade da educação**, pois ela potencializa a preparação desses profissionais para uma prática pedagógica mais efetiva em sala de aula.

## Destaques da proposta de DCN em votação

A minuta que foi discutida pelo Conselho Pleno do CNE e ensejou a consulta pública apresenta importantes encaminhamentos no sentido de assegurar uma melhor qualidade na formação inicial docente. O **primeiro avanço** que merece destaque é assegurar que, diante do entendimento de que algum nível de ensino à distância é parte da realidade educacional brasileira, **sejam garantidos ao menos 50% da carga horária do curso para atividades presenciais**. Essa garantia de presencialidade é um passo estruturante para que a aprendizagem dos licenciandos seja composta não apenas de conteúdos ligados ao ensino, mas de experiências que transformem seu repertório e sua prática pedagógica. A literatura especializada demonstra que a construção dos saberes profissionais da docência pressupõe, entre outros elementos, a modelização de práticas pelos docentes no ensino superior, a vivência de maneiras alternativas de avaliação das aprendizagens, e a oportunidade de construção de laços com os pares profissionais, por meio de trocas e discussões qualificadas sobre a prática. Todos esses elementos dependem de interações presenciais consistentes entre docentes, licenciandos e pares profissionais, de modo que **consideramos muito acertada a escolha por manter a carga horária maior do que o limite inferior estabelecido pelo Decreto 12.456**.

Ao lado da carga horária presencial, assegurar que a previsão das horas à distância tenha oportunidades de interação entre os licenciandos também é essencial. Nesse sentido, ao lado dos 50% de presencialidade, **a proposta de garantir ao menos 20% da carga horária à distância com uso de abordagens síncronas mediadas se mostra como um grande avanço**. Essas abordagens favorecem trocas qualificadas entre licenciandos e docentes, e qualifica o processo formativo.

Um **segundo avanço** relacionado ao primeiro que também merece bastante destaque é a **distribuição da carga horária presencial entre estágio supervisionado, atividades extensionistas e atividades dos núcleos I e II**, que tratam da aprendizagem de conteúdos específicos da docência. Destacamos particularmente a importância de assegurar que as vivências dos estudantes nas escolas de educação básica tenham sua carga horária assegurada, pois elas são centrais para o desenvolvimento de um entendimento profundo sobre a prática. Igualmente relevante é assegurar que haja carga horária para explorar os conteúdos da docência por meio de atividades em que existam

---

<sup>2</sup> BORN, B. B. Transformar a formação de professores pela prática: um desafio possível. in INSTITUTO PENÍNSULA; PROFISSÃO DOCENTE (org.) **O papel da prática na formação inicial de professores**. São Paulo: Moderna, 2019. Disponível em: <[https://www.institutopeninsula.org.br/wp-content/uploads/2020/09/professores\\_completo.pdf](https://www.institutopeninsula.org.br/wp-content/uploads/2020/09/professores_completo.pdf)>

interações com os docentes do ensino superior e com os pares licenciandos, o que é feito com o estabelecimento de um mínimo de 950 horas destinadas a este fim.

Por fim, um **terceiro avanço** importantíssimo proposto no documento diz respeito à **organização do estágio supervisionado**. A minuta propõe uma nova seção a ser incorporada à Resolução 4/24 que normatiza de maneira mais detalhada as vivências em estágio supervisionado e o papel das IES em sua organização. Além disso, há uma importante inovação que é a clareza na definição do papel das redes de ensino enquanto instituições parceiras no processo de formação inicial docente. A redação acerta ao estabelecer responsabilidades mais claras à IES e às instituições de educação básica (IEB), incluindo a necessidade de firmarem convênios específicos e preferem processos claros de seleção e apoio aos professores supervisores de estágio.

## Conclusões

O Todos Pela Educação acredita firmemente que não se produz educação de qualidade sem professores valorizados e bem formados em todas as salas de aula. Nesse sentido, assegurar uma boa formação inicial é um passo estruturante para fortalecer as aprendizagens das crianças, jovens e adultos. A aprovação e, principalmente, a boa implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação Inicial são elementos urgentes nesse sentido. **O texto que caminhou para consulta pública, ainda que deixe pontos de atenção para serem acompanhados em sua implementação, estabelece avanços importantes e inegociáveis na garantia de uma formação de qualidade.**